



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Itaberaba, de de 195

Of. N.º

L E I M U N I C I P A L N.º 101

de

15 de outubro de 1955.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir no presente exercício com o auxílio de dois mil cruzeiros (Cr.\$ 2.000,00), para a "Sociedade Bahiana de Combate à Lepra"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada, em dotação do exercício vigente a seguinte importância:

1 - EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.11.1. - Cobrança da Dívida Ativa - Cr.\$ 2.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de igual quantia, para concorrer com um auxílio destinado a "Sociedade Bahiana de Combate à Lepra".

Art. 3º - Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se utilizará da anulação constante no art. 1º, de acordo com a letra C do § único do art. 186, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 15 de outubro de 1955.

Justiniano Jacobina de Brito
Justiniano Jacobina de Brito
Prefeito

Joaquim José de Carvalho Filho
Bel. Joaquim José de Carvalho Filho
Secretário